



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2009

DATA DA REALIZAÇÃO: **05/09/2009.**

HORÁRIO: **9:30 horas.**

LOCAL: Av. André Araújo, s/nº – Aleixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nomeada através das Portarias n.º 70, 734/2008 e 842/2009, vem por meio desta tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando o **Prestação de serviços de telefonia móvel para o TJA**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal 3.555 de 8 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **Prestação de serviços de telefonia móvel para o TJA**, conforme especificações constantes na planilha orçamentária que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Av. André Araújo, s/n – Aleixo Manaus-AM • Fone/Fax: (92) 2129 6788/6789

e-mail: cpl@tjam.jus.br • Página 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovem tal condição diante do pregoeiro, é assegurado o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006.

6 - Aberta a sessão, será apresentada por seus representantes, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, inclusive os comprobatórios da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte, para os fins do Capítulo V, art. 42 a 45, da Lei Complementar nº. 123/2006, se for o caso.

7 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO", quando solicitados pelo pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº (número/ano).
(nome do licitante)
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº (número/ano)
(nome do licitante)

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

e) As licitantes deverão apresentar catálogo ou "folder" do produto ofertado (aparelho).

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - A proposta de preço poderá estar acompanhada de planilha conforme modelo constante do Anexo III, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição, com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas.

Obs.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

e.1) Havendo restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e.2) A não-regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidões negativas de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor a não mais que 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento de documentos e propostas comerciais (Se o licitante tiver como sede a Comarca de Manaus, a referida Certidão é expedido pelo Cartório Distribuidor - SAJ).

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP) ou DHP-Eletrônica, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de bom desempenho em serviços da mesma natureza e porte, fornecidos por contratantes dos serviços, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

1. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

c) declaração do licitante de pleno conhecimento da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça:

Art.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de uma hora.

2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital,
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11 - Com base na LC nº. 123/2006, será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12. 1- A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12. 2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 11, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5 - A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - O pregoeiro declarará o licitante vencedor do lote.

13.1 - Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2 – Não se enquadra no disposto no item 13.1 a não-inclusão, no respectivo envelope, de algum dos comprovantes de regularidade fiscal.

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a sessão será remarcada imediatamente, quando possível, para o primeiro dia útil.

16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6 - A adjudicação será global por lote.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- **O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto da licitação, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue **em até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato.

2 – A FISCALIZAÇÃO dos serviços será exercida por técnicos do quadro do Tribunal de Justiça, especialmente designados para tal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, proposta e especificações técnicas, bem como abertura de todos os itens da planilha orçamentária nas suas quantidades totais;

3 – Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

XI - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - O Pagamento será efetuado após o término dos serviços, conforme atestado emitido pela Divisão de Administração deste Tribunal de Justiça.

2 - As despesas com execução do presente contrato correrão a conta do **FUNETJ – Fundo Especial do Tribunal de Justiça – 04701**.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - A falta de regularização da documentação, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação do Tribunal, prorrogáveis por igual período, a requerimento da parte interessada e a critério da Administração Pública, sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

3 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, respectivamente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente.

5 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Conforme Termo de Referência (Anexo I).

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.J.E. e no endereço eletrônico www.tjam.jus.br

3 - A publicidade dos demais atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, após a celebração do contrato.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Integram o presente Edital:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)
- Anexo II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
- Anexo III – CARTA PROPOSTA
- Anexo IV - REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO
- Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- Anexo VI - DECLARAÇÃO (RESOLUÇÃO Nº07 DE 08/10/2005 DO CNJ)
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Manaus, 15 de setembro de 2009.

Eduardo Martins de Souza
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Termo de Referência

1 – OBJETO

O presente tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, de acordo com o plano que melhor se ajuste ao perfil de tráfego das ligações, incluso o fornecimento gratuito do serviço de gestão on line, caso a empresa vencedora do certame disponha do serviço em sua operadora. Os aparelhos no total de 18 (dezoito) acessos móveis, com área de registro na cidade de Manaus, deverão ser disponíveis na forma de comodato, com as especificações abaixo:

Valores de referência dos serviços de telefonia, constante da planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO – Lote I	QTD	CUSTO MÉDIO Mensal	CUSTO MÉDIO ANUAL
1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL Assinatura mensal Tarifa zero – intra grupo VC1 -Móvel p/ móvel outra operadora. VC1 -Móvel p/ móvel mesma operadora. VC1 -Móvel para fixo. Acesso a caixa postal, Serviços SMS, Adicional de chamadas Deslocamentos 1 e 2.	7.000min p/18 ACESSOS	4.739,81	56.877,72
ITEM	DESCRIÇÃO – Lote II	QDT	CUSTO MÉDIO Mensal	CUSTO MÉDIO ANUAL
1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL VC2 -ligações p/ fixo,digito CNL 9, exceto 92. VC2 -Móvel p/ móvel mesma operadora, digito CNL 9, exceto 92 VC2 -Móvel p/ móvel outra operadora, digito CNL 9, exceto 92. VC3 - Ligações p/ fixo digito CNL diferente de 9. VC3 -Ligações p/ móvel mesma operadora, digito CNL diferente de 9. VC3 -Ligações p/ móvel outra operadora, digito CNL diferente de 9.	1.200 min p/ 18 ACESSOS	1.835,95	22.031,40
Valor total ===== <input type="checkbox"/>			6.575,76	78.909,12
Obs. : Composição dos valores baseados em pesquisa conforme preço médio de mercado, cotados com operadoras de telefonia móvel, período de 15/07 a 17/08/2009.				

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO:

- a)- Frequência: Quand-band digital GSM 850/900/1800/1900 MHZ;
- b)- Carregador bivolt (110/220) automático;
- c)- Conectividade por Bluetooth;
- d)- Calculadora, relógio;
- e)- Identificador de chamadas;
- f) - Câmara digital integrada (1,2 megapixel)
- g)- Permite gravar, reproduzir e enviar vídeos curtos;
- h)- Agenda com no mínimo 200 registros no cartão + 1000 registros;
- i)- Vídeo: Gravar, reproduzir áudio e vídeo;
- j)- Tela colorida, alerta vibratório, viva voz integrado, discagem por voz;
- l)- Largura máxima: 5,5 cm, espessura máxima de 1.39cm;
- m)-Peso médio de 95 g.
- n)- Aparelho – Marca Motorola – V3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2 - JUSTIFICATIVA

Prover o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, dos meios necessários de comunicação por telefonia móvel, viabilizando o desenvolvimento de suas atividades, com custo adequado ao serviço contratado.

3 - PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

A partir da assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 15 dias corridos para entrega dos aparelhos, com prazo de garantia de 12 meses, a contar da data de aceite final dos produtos fornecidos.

4 - LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na divisão de Administração do TJA.

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE I)

SERVIÇOS BÁSICOS	MINUTOS / QUANTIDADE	QTD ACESSO/MIN.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL (R\$)
ASSINATURA MENSAL	Quantidade de linhas	18		
Intra-Grupo	Quantidade de linhas	18		
Sistema de Gestão on line (Para eventuais bloqueios e controle de minutos)	Quantidade de linhas	18		
MÓVEL P/ MÓVEL VC1 outra Operadora	Minutos	4.800		
MÓVEL P/ MÓVEL VC1 mesma Operadora	Minutos	500		
MÓVEL P/ FIXO VC1	Minutos	1.700		
Acesso a Caixa Postal	Por evento	-		
Serviços de Mensagens SMS	Por evento	-		
Serviços de Mensagens MMS	Por evento	-		
Adicional de Chamadas	Por evento	-		
Deslocamento 1	Minutos	-		
Deslocamento 2	Minutos	-		
TOTAL		7.000min		

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (LOTE II)

Longa Distância Nacional	A - Consumo Para 18 acessos	B - Preço Unitário	C - Total (A x B = C)
VC-2 - ligação p/ fixo de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja igual a 9, exceto 92.	200		
VC-2 - ligação p/ móvel da mesma operadora de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja igual a 9, exceto 92.	200		
VC-2 - ligação p/ móvel de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja igual a 9, exceto 92.	300		
VC-3 - ligação p/ fixo de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja diferente de 9.	300		
VC-3 - ligação p/ móvel da mesma operadora de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja diferente de 9.	200		
VC-3 - ligação p/ móvel de localidades cujo primeiro dígito do CNL seja diferente de 9.	300		
Totais	1.500 min		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO II

Declaração de Atendimento

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Manaus, de..... de

Ao
Setor de Licitação do TJAM
Ref.: PREGÃO No. número/ano

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência, e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, de 08/06/94, Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89, e legislação pertinente, bem como preencher plenamente, os requisitos de habilitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CARIMBO DA EMPRESA
(Assinatura do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Modelo de Carta Proposta

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N^o (número)/(ano) – CL

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta-orçamento para **Prestação de serviços de telefonia móvel para o TJA**, conforme discriminado neste Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra.
- 2.2 As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 2.3 Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3. PREÇO DO SERVIÇO

- 3.1 Ver Planilha Anexa.
- 3.2 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço

4 PRAZO DE ENTREGA:

Declaramos que o nosso prazo para a entrega dos serviços é de **15 (quinze)** dias corridos a contar da data da assinatura do contrato;

5 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **60(sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO CONCORRENTE)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

Declaração de Atendimento
Ministério do Trabalho

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N^o (número)/(ano) – CL

Eu, (Nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar no processo licitatório em referência, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6^o do artigo 27 da Lei n^o 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontram-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, o que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7^o da Constituição Federal.

Manaus, de de

CARIMBO DA EMPRESA
(Assinatura do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO V

Declaração de Inexistência
Fato Impeditivo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Manaus, de..... de

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N^o (número)/(ano) – CL

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência, e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, de 08/06/94, e legislação pertinente, bem como que não houve a ocorrência de fato impeditivo após a expedição do Certificado de Registro Cadastral - C.R.C., para fins de habilitação nesta licitação. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CARIMBO DA EMPRESA
(Assinatura do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO VI

Declaração

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 07 DE 18/10/2005 DO CNJ.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Manaus, de..... de

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº (número)/(ano) – CL

Declaramos pleno conhecimento da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça:

Art.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CARIMBO DA EMPRESA
(Assinatura do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2009-TJ

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa **XXXXXX**, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº **XXXX/TJ-AM** e do CPF nº **XXXXXXXX**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXX**, neste ato tendo como seus representantes legais, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXX**, Estado do **XXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob nº 011/2008, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, em **XXXXXX**, à pág. **XXXXXX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **XXXXXX**, de **XXXXXX**, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e, o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM em **XXXXXX**, do mencionado **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa concessionária para a **prestação de serviço de telefonia móvel celular, com o fornecimento de 18 (dezoito) aparelhos celulares digitais e seus respectivos cartões SIM**, em regime de comodato, com cobertura nacional e internacional, com plano de numeração distinto e, **XXXXXX**, para atender as necessidades operacionais e de mobilidade dos membros e servidores da **CONTRATANTE**, escolhidos por esta.

ITEM	DESCRIÇÃO – Lote I	QTD	CUSTO MÉDIO Mensal	CUSTO MÉDIO ANUAL
1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL Assinatura mensal Tarifa zero – intra grupo VC1-Móvel p/ móvel outra operadora. VC1-Móvel p/ móvel mesma operadora. VC1-Móvel para fixo. Acesso a caixa postal, Serviços SMS, Adicional de chamadas Deslocamentos 1 e 2.	7.000min p/18 ACESSOS	4.739,81	56.877,72



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO – Lote II	QDT	CUSTO MÉDIO Mensal	CUSTO MÉDIO ANUAL
1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL VC2-ligações p/ fixo, digito CNL 9, exceto 92. VC2-Móvel p/ móvel mesma operadora, digito CNL 9, exceto 92 VC2-Móvel p/ móvel outra operadora, digito CNL 9, exceto 92. VC3- Ligações p/ fixo digito CNL diferente de 9. VC3-Ligações p/ móvel mesma operadora, digito CNL diferente de 9. VC3-Ligações p/ móvel outra operadora, digito CNL diferente de 9.	1.200 min p/ 18 ACESSOS	1.835,95	22.031,40
	Valor total =====		6.575,76	78.909,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob nº 011/2008, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, em XXXXXX, à pág. XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS APARELHOS

3. Por força do presente Termo a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, XXXX aparelhos novos de telefone móvel celular digital, com garantia de no mínimo 01 (um) ano, em regime de comodato, de um só fabricante, os quais deverão ser apresentados à Diretoria de Administração da **CONTRATANTE** para aprovação prévia, com as seguintes características mínimas: bluetooth; display colorido; agenda telefônica com no mínimo 200 registros no SIM Card + 1000 registros no aparelho; câmara digital integrada; agenda eletrônica com calendário; identificador de chamadas; gravador de sons; discagem rápida; calendário; relógio e despertador; calculadora; alerta vibratório; acesso WAP; GPRS; viva voz integrado; tocador de MP3; idioma em português; envio e recebimento de mensagem multimídia; peso máximo de 100gr (com bateria); comprimento: máximo de 110mm.
- 3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Diretoria de Administração da **CONTRATANTE** o modelo do aparelho indicado pela empresa, para aprovação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da licitação, sob pena de não homologação do certame.
- 3.2. Não serão aceitos aparelhos celulares que não tenham Assistência Técnica credenciada pelo fabricante, na Cidade de Manaus/AM.
- 3.3. Os aparelhos deverão ser entregues juntamente com um Kit básico mínimo contendo 01 (um) SIM Card, 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador rápido bi-volt, 01 (um) fone de ouvido, 01 (um) manual de instruções e garantia do aparelho de no mínimo 01 (um) ano.
- 3.4. O serviço de telefonia móvel celular compreende, no mínimo:
- originar e receber chamada local, de longa distância nacional e de longa distância internacional, de telefone móvel para telefone fixo e móvel, e, vice-versa;
 - originar e receber chamadas quando estiver em roaming nacional ou internacional sem a necessidade de modificação do número de acesso celular;
 - tecnologia GSM – Global System for Mobile Communications;
 - serviço de atendimento ao cliente em território nacional e no exterior, oferecido de forma gratuita, desde que acessado a partir de um dos acessos móveis celular contratados, quando tratar-se de central de atendimento ou através das lojas próprias da **CONTRATADA**, em funcionamento no território nacional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- e) caixa postal, inclusive em roaming;
- f) envio e recebimento de mensagens de texto e multimídia, inclusive em roaming;
- g) conexão permanente de transmissão de dados;
- h) disponibilidade dos elementos de rede e qualidade dos serviços de voz, SVA e dados, atendendo aos aspectos legais, ambientais e éticos;
- i) o custo apresentado deverá contemplar quaisquer formas de ligações, seja originada no território nacional ou para o exterior, conforme especificações constantes da proposta de preços da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E HABILITAÇÃO DOS APARELHOS

4. Os aparelhos, devidamente habilitados, deverão ser entregues na Diretoria de Administração da **CONTRATANTE**, localizada na Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Edifício Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM.

4.1. A habilitação das linhas e entrega dos aparelhos deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias anteriores à data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato;
- c) permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- f) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Compete à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei nº 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

- a) responder por danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovado, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- b) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- c) reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste Contrato;
- e) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- f) atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes a prestação de serviços contratados pela **CONTRATANTE**;
- g) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- h) fornecer, na forma solicitada pela **CONTRATANTE**, o demonstrativo das despesas com a utilização dos serviços, por número de acesso e período a que se refere. A fatura deverá ser mensal e individual por linha, acompanhada do respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- i) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) iniciar a prestação do serviço no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente Termo, executando os serviços com observância rigorosa de suas especificações;
- k) disponibilizar os aparelhos móveis celulares novos e com garantia, que permitirão o acesso ao serviço contratado, em perfeitas condições de uso, e que possuam atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação;
- l) disponibilizar todos os acessórios, citados na Cláusula Terceira, subitem 3.3., necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos;
- m) recolher os equipamentos eventualmente substituídos, por qualquer que seja o motivo, permanecendo, assim, de sua propriedade;
- n) reparar ou substituir, por conta própria ou por quem vier a ser indicado, qualquer aparelho que apresentar defeito, exceto quando for ocasionado por mau uso do equipamento, devidamente comprovado pelas partes;
- o) o reparo ou substituição de qualquer aparelho que apresentar defeito não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento do recebimento do aparelho pela assistência técnica credenciada pelo fabricante do aparelho;
- p) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução do presente Contrato;
- q) após o encerramento do Contrato, os aparelhos fornecidos pela **CONTRATADA** serão devolvidos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- r) reconhecer o(s) servidor(es) que for(em) indicado(s) pelo **CONTRATANTE** para realizar(em) solicitação(ões) relativa(s) a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, roaming internacional, entre outros;
- s) levar, imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- t) garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço, objeto deste Contrato;
- u) em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- v) manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- x) fornecer números telefônicos, ou de Pager, ou endereço de e-mail ou outros meios para contato da **CONTRATANTE**, com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**;
- y) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- z) acatar às orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, nas instalações disponibilizadas prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ab) prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;
- ac) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- ad) prestar o serviço, objeto deste Contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**;
- ae) fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- af) após o encerramento do Contrato, os serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- ag) caberá à **CONTRATADA**, sempre que houver prorrogação do Contrato, a cada 12 (doze) meses, providenciar a troca dos aparelhos em uso e de todos os acessórios por novos, com as mesmas características ou similar, devendo permanecer o mesmo número, inclusive com a transferência imediata da Agenda, sem ônus para a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- ah) possibilitar ao **CONTRATANTE**, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço contratado, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na fatura de serviços emitidos pela concessionária, aplicados os descontos devidos;
- ai) repassar ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens divulgados pelas Agências Reguladoras de governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;
- aj) manter serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas/dia, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas, que, por ventura, venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do SIM Card por outro, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número telefônico substituído, inclusive com a transferência imediata da agenda;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- ak) atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de SIM Card, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por servidor credenciado pelo **CONTRATANTE**;
- al) prestar informações ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos os fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DAS FATURAS

7. As faturas deverão ser emitidas nos termos da Resolução nº 85, de 30/12/1998, da ANATEL e entregues no seguinte endereço: **Divisão de Administração do TJ/AM, Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM.**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9. O valor total do presente Contrato, para cobrir o período inicial de 12 (doze) meses, é estimado em **R\$ XXXXX**.
- 9.1. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos e supressões que se fizerem necessário, até o limite ora previsto, não podendo os acréscimos ou supressões excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, de acordo com a entrega da Nota Fiscal/Fatura conforme exigências administrativas em vigor, atestadas pelo setor competente.
- 10.1. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado, financeiramente, desde a data referida neste item, até a data do pagamento, obedecendo aos critérios estipulados no art. 10 do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo. Calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF – $[(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} \times \text{VP}]$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = atualização financeira;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 10.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo ao **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 10.3** O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária no Banco estabelecido.
- 10.4** O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (FGTS e INSS), devidamente atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

- 11.** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do XXXXXX, Elemento de Despesa XXXXXX, Fonte de Recurso XXXXXX, Unidade Orçamentária XXXXX, Nota de Empenho XXXXXX, de XXXXXX, no valor de R\$ XXXXXX. Sendo empenhado neste ato o equivalente à prestação dos serviços pelo período de XXXXXX, devendo ser suplementado XXXXXX, ficando o restante para o exercício de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 12.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 13.** Os preços propostos poderão ser reajustados, anualmente, mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 13.1.** Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.** A **CONTRATADA**, por motivo de inadimplência, fica sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.** *A rescisão do Contrato poderá ser promovida pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, quando a CONTRATADA incidir em um dos casos previstos nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à **CONTRATANTE** até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

17. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

18. O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

18.1. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO DO CONTRATO

19. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus, xx de xxxxx de 200xx.

Desembargador DOMINGOS JORGE B. CHALUB PEREIRA
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente de Contas
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Analista Eng. Comercial
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
